



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2000

II

Série

Número 105

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1682/2000

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 9.933.872\$0.

Resolução n.º 1683/2000

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 69.126.379\$00.

Resolução n.º 1684/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento.

Resolução n.º 1685/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento.

Resolução n.º 1686/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Abraço.

Resolução n.º 1687/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo de São Martinho.

Resolução n.º 1688/2000

Autoriza a atribuição de um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, no montante de 28.729.000\$00.

Resolução n.º 1689/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento.

Resolução n.º 1690/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Curral das Freiras.

Resolução n.º 1691/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Aldeia da Paz.

Resolução n.º 1692/2000

Autoriza a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares a proceder ao processamento dos encargos oficialmente assumidos em nome do Governo Regional na área da saúde cujo montante da despesa totaliza 24.000 contos.

Resolução n.º 1693/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1694/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1695/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1696/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1697/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1698/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1699/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1700/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal.

Resolução n.º 1701/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira.

Resolução n.º 1702/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal.

Resolução n.º 1703/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília.

Resolução n.º 1704/2000

Atribui uma participação financeira ao Clube Naval do Porto Santo, no montante de 40.000.000\$00.

Resolução n.º 1705/2000

Atribui uma participação financeira ao Club Sport Marítimo, no montante global de 5.069.150\$00.

Resolução n.º 1706/2000

Atribui uma participação financeira à Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, no montante global de 6.720.000\$00.

Resolução n.º 1707/2000

Atribui uma participação financeira ao Clube Desportivo Portosantense, no montante global de 9.000.000\$00.

Resolução n.º 1708/2000

Approva o descongelamento extraordinário de um lugar de programador adjunto de 2.ª classe da carreira de informática.

Resolução n.º 1709/2000

Autoriza a celebração da alteração ao Acordo entre a Comunidade Europeia e a Região Autónoma da Madeira de 15/25 de Maio de 1996.

Resolução n.º 1710/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito.

Resolução n.º 1711/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a Associação Cultural Caneca Furada.

Resolução n.º 1712/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a Associação de Animação Geringonça.

Resolução n.º 1713/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e José Manuel Freitas.

Resolução n.º 1714/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Artur José Moreira Ferreira.

Resolução n.º 1715/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Danilo José Fernandes.

Resolução n.º 1716/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a CIRCUL'ARTE - Associação dos Artistas Plásticos da Madeira.

Resolução n.º 1717/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o animador cultural Artur José Moreira Ferreira.

Resolução n.º 1718/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 453 e 475, necessárias à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água".

Resolução n.º 1719/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 92, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1720/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 154, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel".

Resolução n.º 1721/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 6, 8, 81.1 e 82, necessárias à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel".

Resolução n.º 1722/2000

Declara de utilidade pública a Banda Municipal de Santana, com sede na Rua Dr. João de Almada, município de Santana.

Resolução n.º 1723/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 277 "A", necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto".

Resolução n.º 1724/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 547, necessária à obra de "construção da Via Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª fase".

Resolução n.º 1725/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 472, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 1726/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Duarte Lino Araújo de Jesus.

Resolução n.º 1727/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Pedro Miguel Pereira Abreu.

Resolução n.º 1728/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Maria Vanessa Andrade Fernandes.

Resolução n.º 1729/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 79.590.681\$00.

Resolução n.º 1730/2000

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 7.500.000\$00.

Resolução n.º 1731/2000

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de 3.125.000\$00.

Resolução n.º 1732/2000

Atribui um subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de 6.250.000\$00.

Resolução n.º 1733/2000

Atribui subvenções às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, no montante de 11.666.660\$00.

Resolução n.º 1734/2000

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de 25.000.000\$00.

Resolução n.º 1735/2000

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, no montante de 50.000.000\$00.

Resolução n.º 1736/2000

Revoga a Resolução n.º 1466/2000, de 28 de Setembro.

Resolução n.º 1737/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 66/1, 70, e 72, necessárias à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel".

Resolução n.º 1738/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 252 letra "A" e 253, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 1739/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 513 e 528, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava/troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª fase".

Resolução n.º 1740/2000

Autoriza ao Iate Clube Quinta do Lorde a acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos das infra-estruturas náuticas, até ao montante de 500.000.000\$00.

Resolução n.º 1741/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação para Desenvolvimento do sítio da Corujeira, freguesia do Monte - ADECOM.

Resolução n.º 1742/2000

Aprova o 2.º mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase - túneis”.

Resolução n.º 1743/2000

Rectifica a Resolução n.º 1661/2000, de 26 de Outubro.

Resolução n.º 1744/2000

Rectifica a Resolução n.º 1662/2000, de 26 de Outubro.

Resolução n.º 1745/2000

Rectifica a Resolução n.º 569/2000, de 13 de Abril.

Resolução n.º 1746/2000

Autoriza, com dispensa de oferta pública, a aquisição por compra e venda à “Piornais - Investimentos Turísticos e Imobiliários, Lda.”, de dois prédios urbanos, no sítio da Ponta Gorda, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

Resolução n.º 1747/2000

Autoriza a constituição a favor das sociedades denominadas Grafimadeira - Empresa de Artes Gráficas da Madeira S.A. e Auto-Molas - Reparação de Suspensões, Lda., em 50% para cada, do direito de superfície a poente do pavilhão PI-2-1 Superior e PI-2 - 1 inferior, com a área total de 343,87m².

Resolução n.º 1748/2000

Autoriza a constituição a favor da sociedade denominada DRULOFER - Sociedade de Equipamentos da Madeira, S.A., ou a empresa do direito de superfície relativo ao lote 4 no Parque Industrial da Cancela, com área de 12.335m², na zona de expansão.

Resolução n.º 1749/2000

Nomeia o Dr. Carlos Alberto Cabaça Almeida Estudante representante do Governo Regional na Comissão de Acompanhamento do QCA III.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1682/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.933.872\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre Tanque e Matas - Porto Santo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1683/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 69.126.379\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre o Ribeiro Cochino e a E.M.550 (Lapeira) - Porto Santo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1684/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valência da área da Segurança Social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a partir de 25/09/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento das despesas efectivas com pessoal afecto ao Projecto de Acção Social e Comunitária do Ribeiro Gordo.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de 995.145\$00, a pagar por tranches mensais calculadas com base nos correspondentes encargos com o referido pessoal.

- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 605.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1685/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população idosa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a partir de 03/07/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento das despesas efectivas com uma ajudante de ocupação afecta ao Centro de Convívio para Idosos do Campanário.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de 1.091.838\$00, a pagar por tranches mensais calculadas com base nos correspondentes encargos com a referida ajudante de ocupação.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1686/2000

Considerando que a Associação Abraço é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valências da área da Segurança Social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, com efeitos de Junho a Dezembro do corrente ano, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Abraço, relativo ao financiamento das despesas com as amas de acolhimento e as rendas relativas às actividades desenvolvidas pelo projecto ABC Ser Criança.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de 2.403.120\$00, a pagar por tranches mensais calculadas com base nos comprovantes da despesa realizada objecto de apoio.

- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 602.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1687/2000

Considerando que a Casa do Povo de São Martinho é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valências da área da Segurança Social.

Considerando a existência de legislação nacional, nomeadamente o Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de Maio e a Portaria n.º 257/94, de 29 de Abril, que prevê que as normas relativas aos apoios financeiros às Instituições Particulares de Solidariedade Social, também se aplicam às Casas do Povo, quando estas desenvolvam actividades de acção social no âmbito da segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo de São Martinho, relativo ao apoio numa deslocação às Ilhas Canárias de um grupo de idosos.
- 2 - Autorizar o pagamento da respectiva comparticipação financeira no valor de 200.000\$00, correspondente a parte dos encargos com a mesma deslocação.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 610.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1688/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio a crianças carenciadas de meio familiar e social adequado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a atribuição ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, e no âmbito do acordo de cooperação celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o referido Centro Social, de subsídio até ao valor de 28.729.000\$00, destinado a participar as despesas de funcionamento do Centro de Acolhimento de São Tiago, incluindo obras de remodelação.
- 2 - O referido subsídio será processado faseadamente com base na apresentação de balancetes das despesas e receitas realizadas e de planos de tesouraria, trimestrais.

- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 605.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1685/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população idosa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a partir de 03/07/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento das despesas efectivas com uma ajudante de ocupação afecta ao Centro de Convívio para Idosos do Campanário.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de 1.091.838\$00, a pagar por tranches mensais calculadas com base nos correspondentes encargos com a referida ajudante de ocupação.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1686/2000

Considerando que a Associação Abraço é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valências da área da Segurança Social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, com efeitos de Junho a Dezembro do corrente ano, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Abraço, relativo ao financiamento das despesas com as amas de acolhimento e as rendas relativas às actividades desenvolvidas pelo projecto ABC Ser Criança.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de 2.403.120\$00, a pagar por tranches mensais calculadas com base nos comprovantes da despesa realizada objecto de apoio.

- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 602.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1687/2000

Considerando que a Casa do Povo de São Martinho é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valências da área da Segurança Social.

Considerando a existência de legislação nacional, nomeadamente o Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de Maio e a Portaria n.º 257/94, de 29 de Abril, que prevê que as normas relativas aos apoios financeiros às Instituições Particulares de Solidariedade Social, também se aplicam às Casas do Povo, quando estas desenvolvam actividades de acção social no âmbito da segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo de São Martinho, relativo ao apoio numa deslocação às Ilhas Canárias de um grupo de idosos.
- 2 - Autorizar o pagamento da respectiva comparticipação financeira no valor de 200.000\$00, correspondente a parte dos encargos com a mesma deslocação.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 610.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1688/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio a crianças carenciadas de meio familiar e social adequado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a atribuição ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, e no âmbito do acordo de cooperação celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o referido Centro Social, de subsídio até ao valor de 28.729.000\$00, destinado a participar as despesas de funcionamento do Centro de Acolhimento de São Tiago, incluindo obras de remodelação.
- 2 - O referido subsídio será processado faseadamente com base na apresentação de balancetes das despesas e receitas realizadas e de planos de tesouraria, trimestrais.

- 3 - A presente despesa tem cabimento nas rubricas 602.01 e 911 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1689/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população mais carenciada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração com efeitos a partir de 01/09/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento das despesas efectivas com pessoal técnico superior afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de 1.580.057\$00, a pagar por tranches mensais calculadas com base nos correspondentes encargos com o referido pessoal.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 912.03 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1690/2000

Considerando que a Casa do Povo do Curral das Freiras é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valências da área da Segurança Social;

Considerando a existência de legislação nacional, nomeadamente o Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de Maio e a Portaria n.º 257/94, de 29 de Abril, que prevê que as normas relativas aos apoios financeiros às Instituições Particulares de Solidariedade Social, também se aplicam às Casas do Povo, quando estas desenvolvam actividades de acção social no âmbito da segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Curral das Freiras, com efeitos a 01/02/2000, nas valências actividades de tempos livres (sem almoço), e centro de convívio para idosos.

- 2 - Autorizar o pagamento da correspondente comparticipação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para financiamento às instituições Particulares de Solidariedade Social tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.

- 3 - Que independentemente da frequência, a comparticipação seja de 40 e 30 utentes, nas valências, respectivamente, actividades de tempos livres e centro de convívio para idosos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1691/2000

Considerando que a Fundação Aldeia da Paz é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valências da área da Segurança Social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Aldeia da Paz, relativo ao financiamento das despesas com a realização de uma colónia de férias no Porto Santo, destinada às crianças e jovens da instituição.
- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira à Fundação Aldeia da Paz, no montante de 90.000\$00, correspondente a parte dos encargos com a mesma colónia de férias.
- 3 - A correspondente despesa, tem cabimento na rubrica 602.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1692/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares a proceder ao processamento dos encargos oficialmente assumidos em nome do Governo Regional na área da saúde cujo montante da despesa totaliza os 24.000 contos no cap.º 01, em diversas classificações económicas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1693/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs 1AD20002283, 1AD20002284, 1AD20002311, 1AD20002316, 1AD20002317, 1AD20002318, 1AD20002319, 1AD20002320, 1AD20002321, 1AD20002322, 1AD20002323, 1AD20002324, 1AD20002325, 1AD20002326, 1AD20002327, 1AD20002328, 1AD20002331, 1AD20002332, 1AD20002334, 1AD20002335, 1AD20002336, 1AD20002337, 1AD20002338, 1AD20002339, 1AD20002340, 1AD20002341, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1694/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs INCI2000R006-Adicional, INCP2000R006-Adicional, ICL20000013-Adicional, 5PR20000052, 2BAD20000060, 2BAD20000059, 1AD20002348, 1AD20002347, 1AD20002344, 1AD20002343, 1AD20002313, 1AD20002312, 1AD20002310, 1AD20002308, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1695/2000

Considerando que a natureza dos serviços de Saúde prestados na dependência do Centro Regional de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição dos bens a que se referem os seguintes ajustes directos: INAD200003622, INAD200003757, INAD200003756, INAD200003755, INAD200003770, INAD200003771, INAD200003780, INAD2000A2715, INAD200003797,

INAD200003718, INAD200003720, INAD200003758,
INAD200003759, INAD200003715, INAD200003716,
INAD200003717, INAD200003718, INAD200003720,
INAD200003722, INAD200003723, INAD200003724,
INAD200003725, INAD200003726, INAD200003727,
INAD200003728, INAD200003729, INAD200003730,
INAD200003731, INAD200003732, INAD200003733,
INAD200003734, INAD200003735, INAD200003736,
INAD200003737, INAD200003738, INAD200003739,
INAD200003740, INAD200003741, INAD200003765,
INAD200003778, INAD200003787, INAD200003789,
INAD200003790, INAD200003798, INAD200003799,
INAD200003800, INAD200003801, INAD200003802, o
Procedimento com Consulta Prévia INP2200000035, e o
Concurso Público INCP2000C008, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1696/2000

Considerando que a natureza dos serviços de Saúde prestados na dependência do Centro Regional de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição dos bens a que se referem os seguintes ajustes directos: INAD200003818, INAD200003819, INAD200003820, INAD200003821, INAD200003822, INAD200003847, INAD200003848, INAD200003849, INAD200003837, INAD200003840, INAD200003842, Concurso Público INCP200000004 e o Procedimento c/Consulta Prévia INP200000011.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1697/2000

Considerando que a natureza dos serviços de Saúde prestados na dependência do Centro Regional de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição dos bens a que se refere o seguinte ajuste directo: INAD200003168, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1698/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs 1AD20002353, 1AD20002424, 1AD20002425, 1AD20002426, 1AD20002427, 1AD20002428, 1AD20002430, 1AD20002431, 1AD20002432, 1AD20002433, 1AD20002434, 1AD20002429, 1AD20002435, 1AD20002436, 1AD20002437, 1AD20002438, 1AD20002439, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1699/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs 5 PR20000021 - Adicional, 3 PR20000100, 3 PR20000099, 3 PR20000083 - Adicional, 2BAD20000061, 1 AD20002408, 1 AD20002406, 1 AD20002377, 1 AD20002376, 1 AD20002368, 1 AD20002364, 1 AD20002351, 1 AD20002350, 1AD200022239, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1700/2000

Considerando que o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio aos trabalhadores do Centro de Segurança Social da Madeira e do Centro Regional de Saúde.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um contrato-programa entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal,

relativo ao financiamento dos encargos com um jantar e com a apresentação de uma peça de teatro, no âmbito das comemorações do Dia da Segurança Social/2000.

- 2 - Autorizar a atribuição do correspondente apoio financeiro ao Centro de Cultura e Desporto da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal, no montante de 2.207.700\$00.
- 3 - A presente despesa, tem cabimento na rubrica 904/621.19, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1701/2000

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira se disponibilizou a colaborar com o Centro de Segurança Social da Madeira, na gestão do Programa de Ajuda Alimentar a Carenciados/2000 - PAAC/2000;

Considerando que a mesma Instituição goza do estatuto de utilidade pública, apesar de não se encontrar registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, desenvolvendo no entanto actividades similares às praticadas por instituições com esse mesmo estatuto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a partir de 01/09/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, relativo ao financiamento dos encargos com a implementação do Programa Ajuda Alimentar a Carenciados/2000 - PAAC/2000.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor máximo de 4.714.902\$00.
- 3 - A referida comparticipação deverá ser processada em função da apresentação de cálculos discriminados das despesas efectivamente realizadas.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 605.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1702/2000

Considerando que o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio aos trabalhadores do Centro de Segurança Social da Madeira e do Centro Regional de Saúde.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um contrato-programa entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal, relativo ao financiamento de despesas com pessoal afecto às actividades do referido Centro de Cultura e Desporto.
- 2 - Autorizar a atribuição do correspondente apoio financeiro ao Centro de Cultura e Desporto da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal, até ao montante de 1.712.598\$00.
- 3 - O referido apoio será processado faseadamente em função dos encargos efectivos com o pessoal em causa.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 904/621.19, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1703/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília se disponibilizou a colaborar com o Centro de Segurança Social da Madeira, na gestão do Programa de Ajuda Alimentar a Carenciados/2000 - PAAC/2000;

Considerando que a mesma Instituição goza do estatuto de utilidade pública.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, relativo ao financiamento dos encargos com a implementação do Programa Ajuda Alimentar a Carenciados/2000 - PAAC/2000.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor máximo de 708.581\$00.
- 3 - A referida comparticipação deverá ser processada em função da apresentação de cálculos discriminados das despesas efectivamente realizadas.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 605.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1704/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube Naval do Porto Santo uma comparticipação para as despesas de construção das instalações náuticas, sede social, na parte não incluída nos contratos anteriores e respeitante a trabalhos não previstos.

Ano económico de 2001.....40.000.000\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1705/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Club Sport Marítimo uma comparticipação financeira destinada a suportar as despesas de manutenção do Campo de Futebol da Imaculada Conceição no período de Agosto de 1999 a Maio de 2000.

Ano económico de 2000.....1.013.830\$00

Ano económico de 2001.....4.055.320\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1706/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Cultural e Desportiva de São Vicente uma comparticipação financeira destinada a suportar as despesas de manutenção do Campo de Futebol de São Vicente no período de Agosto de 1999 a Maio de 2000.

Ano económico de 2000.....1.344.000\$00

Ano económico de 2001.....5.376.000\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1707/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube Desportivo Portosantense uma comparticipação financeira destinada a suportar as despesas de manutenção do Campo de Futebol relvado do Porto Santo, Estádio José Lino Pestana, no período de Agosto de 1999 a Maio de 2000, e do Campo de Futebol não Relvado do mesmo Estádio no período de Janeiro a Dezembro de 2000.

Ano económico de 2000.....2.700.000\$00
Ano económico de 2001.....6.300.000\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1708/2000

Considerando que o número de vagas descongeladas para o ano 2000, no tocante ao pessoal da Carreira de informática, é insuficiente;

Considerando as necessidades prementes do Centro Regional de Saúde, nesta área, no que concerne à abertura de concurso para ingresso na Carreira de informática e à inviabilidade do recurso e instrumentos de mobilidade para a sua satisfação;

Considerando o disposto no n.º 7 do art.º 10 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu aprovar o descongelamento extraordinário de um lugar de Programador Adjunto de 2.ª Classe da Carreira de Informática.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1709/2000

Considerando que a Região Autónoma da Madeira e a República Portuguesa assinaram em 15 de Setembro de 1999 um Acordo para a assunção, por parte da República, de diversos empréstimos públicos contraídos pela Região;

Considerando que entre os empréstimos assumidos pela República, encontra-se o empréstimo denominado "BEI - Obras de Reconstrução", ao qual se encontra associado um subsídio sob a forma de bonificação da taxa de juro, atribuído pela Comissão Europeia através da Decisão 95/250/CE, de 29 de Junho de 1995, a qual foi implementada pelo Acordo de 15/25 de Maio de 1996;

Considerando que esse Acordo configura direitos e obrigações à Região Autónoma da Madeira, que têm de ser transmitidas à República Portuguesa por força do Acordo de 15 de Setembro de 1999, sendo necessário efectuar uma alteração a esse mesmo Acordo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração da alteração ao Acordo entre a Comunidade Europeia e a Região Autónoma da Madeira de 15/25 de Maio de 1996, com vista à transmissão para a República Portuguesa, no âmbito da assunção de Dívida Pública Regional, dos direitos e obrigações da Região Autónoma da Madeira nesse Acordo.

- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar nessa alteração ao Acordo e em toda a demais documentação necessária.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1710/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-08-17, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito uma comparticipação financeira que não excederá 4.500.000\$00.

Esta comparticipação financeira tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01- Y, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1711/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Cultural Caneca Furada prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-08-17, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Associação Cultural Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Caneca Furada uma participação financeira que não excederá 2.200.000\$00.
Esta participação financeira tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01- Y, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1712/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-08-17, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma participação financeira que não excederá 2.200.000\$00.
Esta participação financeira tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01- Y, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1713/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-08-17, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais expressa numa exposição, folclore e artesanato.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma participação financeira que não excederá 2.200.000\$00.
Esta participação financeira tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01- Y, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1714/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Artur José Moreira Ferreira, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-08-17, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais expressa em actuações de revista teatral exibida em palco.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Artur José Moreira Ferreira uma participação financeira que não excederá 2.700.000\$00.
Esta participação financeira tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01- Y, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1715/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Danilo José Fernandes, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-08-17, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Danilo José Fernandes, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais expressa numa exposição, folclore e artesanato.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Danilo José Fernandes uma comparticipação financeira que não excederá 2.200.000\$00.
Esta comparticipação financeira tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01- Y, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1716/2000

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de incentivo e divulgação das Artes Plásticas;

Considerando que CIRCUL'ARTE - Associação dos Artistas Plásticos da Madeira, enquanto organismo representativo do sector, tem um projecto para dinamizar e divulgar as criações dos artistas madeirenses nos diferentes ramos das artes plásticas;

Considerando, ainda, que é importante para a Região, em termos de política cultural, incentivar a cooperação inter-institucional, por forma a que a produção regional na área das Artes Plásticas veja crescentemente consolidadas formas de qualificação, dinamização e divulgação dentro e fora da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a CIRCUL'ARTE - Associação dos Artistas Plásticos da Madeira, cuja Comissão Directiva é aqui representada pela Pintora Teresa Maria Gonçalves Jardim, por forma a cooperar financeiramente no projecto de incentivo e divulgação do trabalho dos artistas madeirenses.
- 2 - Para a concretização dos objectivos previstos no número anterior, conceder, no ano 2000, à CIRCUL'ARTE - Associação dos Artistas Plásticos da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000.000\$00, a pagar de uma vez após a assinatura do respectivo contrato-programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 5 - As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1717/2000

Considerando a importância e a necessidade de promover, com periodicidade anual, um evento específico para a ilha do Porto Santo, que seja um instrumento relevante da política do Governo Regional em matéria de animação turístico - cultural;

Considerando que a figura e a memória histórica de Cristovão Colombo constitui, em relação à ilha do Porto Santo, uma referência e uma mais-valia que urge aproveitar em termos de promoção turístico - cultural;

Considerando que, desde há vários anos, o Animador Cultural, Artur José Moreira Ferreira, em cooperação com a Secretaria Regional do Turismo e Cultura, tem apresentado e realizado vários projectos de qualidade na área da animação turístico e cultural;

Considerando, ainda, que esta cooperação pode traduzir-se numa programação e realização de eventos susceptíveis de darem corpo, com coerência e eficácia, ao denominado Festival Colombo da Ilha do Porto Santo, potenciando a mais-valia daquela figura histórica em termos de promoção e oferta turístico-cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa, vigente para o ano 2000, com o Animador Cultural Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a realização do primeiro Festival Colombo do Porto Santo, a ter lugar entre 28 de Setembro e 1 de Outubro do ano corrente.
- 2 - Para a planificação, secretariado, "cachets" e concretização das várias actividades de carácter técnico e artístico implícitas na realização do evento referido no número anterior, conceder ao Animador Cultural, Artur José Moreira Ferreira, uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000.000\$00, a pagar mediante transferência bancária, de uma só vez, após a respectiva Resolução governamental e assinatura do contrato-programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1718/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatrocentos e cinquenta e três e quatrocentos e setenta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO 1 - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA", em que são expropriados José Rodrigues de Abreu e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1719/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados João Leonardo Vieira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1720/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que é expropriada Hermínia de Jesus Ferreira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1721/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números seis, oito, oitenta e um ponto um e oitenta e dois, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que são expropriados António de Abreu Pestana e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1722/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu declarar de utilidade pública a Banda Municipal de Santana, com sede à Rua Dr. João de Almada, concelho de Santana, nos termos do Decreto-Lei .º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M. de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1723/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e setenta e sete "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL-AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores João Isidro Abreu de Freitas Basílio e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1724/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinhentos e quarenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - PRIMEIRA FASE", em que são cedentes os senhores João de Abreu e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1725/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e sessenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO

DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Sol Coromoto Moniz Rodrigues e outros, representados por Filomena Rodrigues Coelho;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1726/2000

Considerando que Duarte Lino Araújo de Jesus se encontra a frequentar o 3.º ano do curso técnico-profissional de Técnico de Relojoaria na Casa Pia de Lisboa;

Considerando que o formando Duarte Lino Araújo de Jesus tem demonstrado, através da excelente classificação obtida nas diversas disciplinas do curso, uma enorme aptidão para o exercício daquela profissão;

Considerando que o mencionado formando é o único da Região Autónoma da Madeira a frequentar aquele curso;

Considerando ainda que nesta Região há grande carência de profissionais qualificados com o curso de Técnico de Relojoaria, perspectivando-se agora, com a frequência deste curso pelo formando Duarte Lino Araújo de Jesus, a possibilidade de colmatar essa lacuna.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com Duarte Lino Araújo de Jesus, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas inerentes à frequência do curso técnico-profissional de Técnico de Relojoaria.
- 2 - Para a prossecução do curso referido no número anterior, a comparticipação financeira a atribuir não excederá 440.000\$00 e será atribuída de uma só vez.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com Duarte Lino Araújo de Jesus terá a duração previsível de um ano, com início logo após a assinatura deste, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1727/2000

Considerando que o curso superior de Guitarra Clássica ministrado pela Academia de Música da Universidade de Zagreb é reconhecido internacionalmente como de elevada qualidade;

Considerando também que o aluno, Pedro Miguel Pereira Abreu, tem demonstrado, através do seu aproveitamento, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que urge aprofundar;

Considerando por outro lado que nesta Região há grande carência de indivíduos habilitados com o curso superior de Guitarra Clássica, perspectivando-se agora, com a frequência universitária do Pedro Miguel Pereira Abreu no curso de Guitarra Clássica ministrado pela Academia de Música da Universidade de Zagreb, a possibilidade de colmatar esta lacuna;

Considerando finalmente que a formação especializada em Guitarra Clássica do Pedro Miguel Pereira Abreu será uma evidente mais-valia cultural para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o aluno Pedro Miguel Pereira Abreu, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com a frequência do curso superior de Guitarra Clássica na Academia de Música da Universidade de Zagreb.
- 2 - Conceder ao aluno Pedro Miguel Pereira Abreu, uma comparticipação financeira que não excederá 1.200.000\$00, e que será atribuída em dez prestações mensais no valor de 120.000\$00 cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Celebrar com o aluno Pedro Miguel Pereira Abreu, o contrato-programa que terá efeitos reportados a 1 de Outubro de 2000, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1728/2000

Considerando que o curso de dança ministrado pelo “The Collegue of the Royal Academy of Dancing”, de Londres é reconhecido internacionalmente como de elevada qualidade;

Considerando também que a aluna, Maria Vanessa Andrade Fernandes, tem demonstrado, através do seu aproveitamento, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que urge aprofundar;

Considerando por outro lado que nesta Região há grande carência de indivíduos habilitados com o referido curso, perspectivando-se agora, com a frequência da Maria Vanessa Andrade Fernandes no curso de dança ministrado pelo “The Collegue of the Royal Academy of Dancing” a possibilidade de colmatar esta lacuna;

Considerando finalmente que a formação especializada em dança da Maria Vanessa Andrade Fernandes será uma evidente mais-valia cultural para a Região Autónoma da Madeira.

DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Sol Coromoto Moniz Rodrigues e outros, representados por Filomena Rodrigues Coelho;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1726/2000

Considerando que Duarte Lino Araújo de Jesus se encontra a frequentar o 3.º ano do curso técnico-profissional de Técnico de Relojoaria na Casa Pia de Lisboa;

Considerando que o formando Duarte Lino Araújo de Jesus tem demonstrado, através da excelente classificação obtida nas diversas disciplinas do curso, uma enorme aptidão para o exercício daquela profissão;

Considerando que o mencionado formando é o único da Região Autónoma da Madeira a frequentar aquele curso;

Considerando ainda que nesta Região há grande carência de profissionais qualificados com o curso de Técnico de Relojoaria, perspectivando-se agora, com a frequência deste curso pelo formando Duarte Lino Araújo de Jesus, a possibilidade de colmatar essa lacuna.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com Duarte Lino Araújo de Jesus, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas inerentes à frequência do curso técnico-profissional de Técnico de Relojoaria.
- 2 - Para a prossecução do curso referido no número anterior, a comparticipação financeira a atribuir não excederá 440.000\$00 e será atribuída de uma só vez.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com Duarte Lino Araújo de Jesus terá a duração previsível de um ano, com início logo após a assinatura deste, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1727/2000

Considerando que o curso superior de Guitarra Clássica ministrado pela Academia de Música da Universidade de Zagreb é reconhecido internacionalmente como de elevada qualidade;

Considerando também que o aluno, Pedro Miguel Pereira Abreu, tem demonstrado, através do seu aproveitamento, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que urge aprofundar;

Considerando por outro lado que nesta Região há grande carência de indivíduos habilitados com o curso superior de Guitarra Clássica, perspectivando-se agora, com a frequência universitária do Pedro Miguel Pereira Abreu no curso de Guitarra Clássica ministrado pela Academia de Música da Universidade de Zagreb, a possibilidade de colmatar esta lacuna;

Considerando finalmente que a formação especializada em Guitarra Clássica do Pedro Miguel Pereira Abreu será uma evidente mais-valia cultural para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o aluno Pedro Miguel Pereira Abreu, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com a frequência do curso superior de Guitarra Clássica na Academia de Música da Universidade de Zagreb.
- 2 - Conceder ao aluno Pedro Miguel Pereira Abreu, uma comparticipação financeira que não excederá 1.200.000\$00, e que será atribuída em dez prestações mensais no valor de 120.000\$00 cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Celebrar com o aluno Pedro Miguel Pereira Abreu, o contrato-programa que terá efeitos reportados a 1 de Outubro de 2000, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1728/2000

Considerando que o curso de dança ministrado pelo “The Colleague of the Royal Academy of Dancing”, de Londres é reconhecido internacionalmente como de elevada qualidade;

Considerando também que a aluna, Maria Vanessa Andrade Fernandes, tem demonstrado, através do seu aproveitamento, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que urge aprofundar;

Considerando por outro lado que nesta Região há grande carência de indivíduos habilitados com o referido curso, perspectivando-se agora, com a frequência da Maria Vanessa Andrade Fernandes no curso de dança ministrado pelo “The Colleague of the Royal Academy of Dancing” a possibilidade de colmatar esta lacuna;

Considerando finalmente que a formação especializada em dança da Maria Vanessa Andrade Fernandes será uma evidente mais-valia cultural para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a aluna Maria Vanessa Andrade Fernandes, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com a frequência de um curso de dança no "The College of the Royal Academy of Dancing".
- 2 - Conceder à aluna Maria Vanessa Andrade Fernandes, uma comparticipação financeira que não excederá 2.348.250\$00, e que será atribuída em dez prestações mensais no valor de 234.825\$00 cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Celebrar com a aluna Maria Vanessa Andrade Fernandes, o contrato-programa que terá efeitos reportados a 1 de Outubro de 2000, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1729/2000

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 79.590.681\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

- 1 - ASSOCIAÇÕES - JUNHO/2000
 - Associação de Andebol da Madeira (c.p.86-99/00).....1.869.902\$00
 - Associação de Atletismo da Madeira (c.p.87-99/00).....1.300.839\$00
 - Associação de Badminton da Madeira (c.p.88-99/00).....1.342.802\$00
 - Associação de Basquetebol da Madeira (c.p.89-99/00).....1.625.466\$00
 - Associação de Desportos da Madeira (c.p.90-99/00).....2.246.821\$00
 - Associação de Desportos do Porto Santo (c.p.91-99/00).....138.333\$00
 - Associação de Futebol da Madeira (c.p.92-99/00).....3.289.527\$00
 - Associação de Judo da R. A. Madeira (c.p.93-99/00).....1.157.780\$00

Associação de Karaté da Madeira (c.p.94-99/00).....	738.162\$00
Associação de Karting da Madeira (c.p.95-99/00).....	359.620\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (c.p.96-99/00).....	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira (c.p.97-99/00).....	389.438\$00
Associação de Patinagem da Madeira (c.p.98-99/00).....	1.278.697\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (c.p.99-99/00).....	651.908\$00
Associação de Ténis da Madeira (c.p.100-99/00).....	676.659\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p.101-99/00).....	1.952.293\$00
Associação de Voleibol da Madeira (c.p.102-99/00).....	2.347.520\$00
Associação Regional de Vela,Canoagem e Remo (c.p.103-99/00).....	1.916.780\$00
Subtotal	23.732.547\$00

- 2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 12.ª PREST. (Julho) - ÉPOCA 99/2000
 - 2.ª Divisão B
 - Associação Desportiva da Camacha (c.p.1-99/00).....4.778.081\$00
 - 2.ª Divisão B
 - Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00).....4.141.255\$00
 - 2.ª Divisão B
 - Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.3-99/00).....5.104.174\$00
 - 2.ª Divisão B
 - Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p.7-99/00).....5.104.174\$00
 - 3.ª Divisão - Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00).....2.831.604\$00
 - 3.ª Divisão
 - Associação Desportiva de S. Vicente (c.p.5-99/00).....2.109.375\$00
 - 3.ª Divisão
 - Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00).....2.109.375\$00
 - 3.ª Divisão
 - Associação Desportiva Pontasolense (c.p.8-99/00).....2.109.375\$00
 - Subtotal
 - 3 - CLUBES/MODALIDADES - 12.ª PREST.(JULHO) - ÉPOCA 99/2000
 - Clube Amigos do Basquete (c.p.9-99/00)
 - Basquetebol feminino2.083.337\$00
 - Club Sports Madeira (c.p.10-99/00)
 - Voleibol feminino.....2.000.004\$00
 - Andebol feminino833.337\$00
 - Club Sport Marítimo (c.p.11-99/00)
 - Voleibol masculino.....937.500\$00
 - Andebol masculino (Sen).....833.337\$00
 - Andebol masculino (Jun).....416.674\$00
 - Atletismo masculino250.008\$00
 - Atletismo feminino291.674\$00
 - Hóquei Patins masculino666.673\$00
 - Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00)
 - Hóquei Patins masculino972.224\$00
 - Hóquei Patins feminino583.337\$00
 - Centro de Atletismo da Madeira (c.p.12-99/00)
 - Atletismo feminino333.341\$00
 - Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00)
 - Voleibol masculino.....1.916.671\$00

Basquetebol feminino	2.083.337\$00
Basquetebol masculino	1.453.125\$00
Natação masculino	416.674\$00
Natação feminino	416.674\$00
Ténis masculino	133.341\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p.15-99/00)	
Ténis de Mesa masculino	333.337\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.13-99/00)	
Ténis de Mesa feminino	218.750\$00
Ténis de Mesa masculino	138.898\$00
Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00)	
Voleibol masculino	1.041.671\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p.16 e 104-99/00)	
Ténis de Mesa feminino	381.258\$00
Ténis de Mesa masculino	322.229\$00
Atletismo masculino	255.556\$00
Atletismo feminino	166.674\$00
Andebol masculino	416.674\$00
Hóquei Patins masculino	694.449\$00
Badminton	416.674\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 3-99/00)	
Voleibol feminino	2.083.337\$00
Ténis de Mesa feminino	416.674\$00
Ténis de Mesa masculino	138.898\$00
Clube Naval do Funchal (c.p.17-99/00)	
Natação masculino	416.674\$00
Natação feminino	416.674\$00
Clube Futebol União (c.p.18-99/00)	
Basquetebol masculino	1.135.424\$00
Basquetebol feminino	416.674\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava (c.p.19-99/00)	
Ténis de Mesa feminino	416.674\$00
Ténis de Mesa masculino	138.898\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00)	
Ténis de Mesa masculino	333.337\$00
Clube de Ténis do Funchal (c.p.20-99/00)	
Ténis masculino	150.008\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p.21-99/00)	
Ténis de Mesa feminino	83.337\$00
União Desportiva de Santana (c.p.22-99/00)	
Badminton	416.674\$00
Subtotal	27.570.721\$00
TOTAL	79.590.681\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1730/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1262/2000, de 10 de Agosto, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 7.500.000\$00, relativa à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato de programa n.º 110/2000 da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no montante de 7.500.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1731/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 3.125.000\$00, relativa à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa n.º 116/2000, da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 3.125.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1732/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 6.250.000\$00, relativa à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa n.º 115/2000, da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 6.250.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1733/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1262/2000, de 10 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir subvenções no valor de 11.666.660\$00, relativa à 2.ª prestação (Setembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2000/2001.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.112/2000)	7.500.000\$00
Madeira Andebol SAD (c.p.111/2000)	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 11.666.660\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1734/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 2.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 25.000.000\$00, relativa à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa n.º 108/2000 da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 25.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1735/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1262/2000, de 10 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 50.000.000\$00, relativa à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa n.º 109/2000 da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 50.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1736/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu revogar a Resolução n.º 1466/2000, de 28 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1737/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números sessenta e seis barra um, setenta, e setenta e dois, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que é expropriada Justina de Jesus;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1738/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e cinquenta e dois letra "A" e duzentos e cinquenta e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados José Eusébio Fernandes de Nóbrega e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1739/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quinhentos e treze e quinhentos e vinte e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA/TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - PRIMEIRA FASE", em que é expropriada Rosa de Jesus Abreu;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1740/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- I - Autorizar ao Iate Clube Quinta do Lorde o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos das infra-estruturas náuticas, nomeadamente, acesso ao mar, marina e instalações de apoio a actividades náuticas, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 500.000.000\$00, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2001	32.089.200\$00
Ano económico de 2002	32.089.200\$00
Ano económico de 2003	32.089.200\$00
Ano económico de 2004	32.089.200\$00
Ano económico de 2005	64.155.063\$00
Ano económico de 2006	64.069.111\$00
Ano económico de 2007	63.983.876\$00
Ano económico de 2008	63.890.092\$00
Ano económico de 2009	63.790.385\$00
Ano económico de 2010	63.684.381\$00

Ano económico de 2011	63.571.657\$00
Ano económico de 2012	63.471.867\$00
Ano económico de 2013	63.324.426\$00
Ano económico de 2014	63.188.349\$00
Ano económico de 2015	63.001.080\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1741/2000

Considerando a importância e a necessidade de evitar as assimetrias sócio-económicas, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em revitalizar as cidades;

Considerando que a Associação Para o Desenvolvimento do Sítio da Corujeira, Freguesia do Monte - ADECOM, prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional no desenvolvimento Urbanístico Económico e Social;

Considerando, ainda, que a Associação Para o Desenvolvimento do Sítio da Corujeira Freguesia do Monte - ADECOM, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, se encontra vocacionada para a concretização de actividades de promoção e desenvolvimento, valorização e recuperação urbanística do Sítio das Corujeiras e praticar todas as acções com vista a contribuir para a melhoria do nível económico e sócio - cultural da população.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação para Desenvolvimento do Sítio da Corujeira, Freguesia do Monte - ADECOM, tendo em vista a realização das actividades seguintes:
- Promover a recuperação urbanística e ambiental da freguesia do Monte, numa primeira fase com incidência nas Corujeiras;
 - Facultar aos cidadãos informação sobre direitos do consumidor e outras matérias importantes, disponibilizando inclusive apoio jurídico;
 - Promover de forma adequada a descentralização de cuidados médicos, educação para a saúde, especialmente na área preventiva;
 - Apoiar a população alvo, principalmente os mais carenciados, promovendo condições à reinserção social;
 - Fomentar as actividades culturais e recreativas junto das populações, combatendo a sua macrocefalia;
 - Motivar a defesa do ambiente através de uma consciencialização ecológica da comunidade;
 - Realizar um centro de confluência do lazer, da cultura, do apoio social, que possua mecanismos facultativos à melhoria das condições da vida da comunidade.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação para o Desenvol-

vimento do sítio da Corujeira, freguesia do Monte, uma comparticipação financeira que não excederá 7.000.000 escudos, a ser pagos numa única prestação.

- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento do Sítio da Corujeira, freguesia do Monte, terá a duração de um ano, tendo o seu início com a assinatura do contrato, com cabimento orçamental no ano 2000, na Secretaria Regional do Plano e da Coordenação 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea E.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1742/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu aprovar o 2.º Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase - Túneis", no montante de 321.593.340\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "ZAGOPE,S.A./SOMAGUE, S.A./TERMAGUE, S.A." sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1743/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu alterar o ponto 1 da Resolução n.º 1661/2000, de 26 de Outubro, que passa a ter a seguinte redacção:

- "1 - Atribuir, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à AUTO ATLÂNTICO - Leça & Fernandes, Lda., o direito de superfície relativo ao lote 3 no Parque Industrial da Cancela, com área de 3.400m², na zona de expansão.
- 2 - (...).
- 3 - (...)."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1744/2000

O Conselho do Governo resolve alterar o ponto 1 da Resolução n.º 1662/2000, de 26 de Outubro, que passa a ter a seguinte redacção:

- “1 - Atribuir, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à AMBIMADEIRA - Limpeza e Conservação do Ambiente, Lda., ou a empresa a constituir, o direito de superfície relativo ao lote 2 no Parque Industrial da Cancela, com área de 2.465m², na zona de expansão.
- 2 - (...).
- 3 - (...).”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1745/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 569/2000, de 13 de Abril.

Assim, onde se lê: “... com a área de 3.000m².”; deverá ler-se: “... com a área de 4.900m².”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1746/2000

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem vindo, desde sempre a adoptar uma política de valorização e recuperação do seu património cultural e histórico;

Considerando que as fortificações militares desempenham um papel preponderante na história desta Região Autónoma;

Considerando que algumas das referidas fortificações se encontram, hoje, implantadas em prédios, cuja titularidade é privada;

Considerando que uma dessas fortificações, o denominado “Forte do Alorável”, se encontra em avançado estado de degradação;

Considerando a sua localização numa importante zona da cidade do Funchal, que tem vindo a ser objecto de requalificação e intervenção urbanas;

Considerando que, dada a sua importância cultural, tanto o Governo como a Autarquia do Funchal, entenderam ser de manifesto interesse público a recuperação do referido Forte do Alorável;

Considerando que tal só se mostra viável através da aquisição dos prédios em que o sobredito forte se encontra implantado;

Considerando que a proprietária dos citados prédios está na disposição de os alienar;

Considerando as características dos referidos prédios, a sua área, a localização, o preço e o fim a que se destinam, encontra-se plenamente justificado o interesse público da presente aquisição.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar, com dispensa de oferta pública, a aquisição por compra e venda à “Piornais - Investimentos Turísticos e Imobiliários, Lda”, NIPC 511 029 942, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 3623, com sede à Estrada Monumental, n.º 238, no concelho do Funchal, dois prédios urbanos, ao Sítio da Ponta Gorda, em São Martinho, no Funchal, um com a área de 920m², a confrontar pelo Norte com o proprietário, Sul e Leste com a Rocha sobranceira ao mar e Oeste com a Rocha e o proprietário e outro com a área de 652m², a confrontar do Norte com Yolanda Lubormiska Pierre, Sul com o Forte do Alorável e o proprietário, Leste com o Calhau do Mar e Oeste com o novo arruamento Municipal, inscritos na matriz sob os art.ºs 5086 e 5085 e descritos na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob os números 35001, a fls 181 V, do L.º B-98 e 43012, a fls 147, do L.º B-124, respectivamente.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-promessa de compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.
- 3 - O presente encargo será suportado pelo Orçamento Regional para 2001.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1747/2000

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento industrial sustentado das pequenas e médias empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que as empresas Grafimadeira - Empresa de Artes Gráficas da Madeira S.A. e Auto-Molas - Reparação de Suspensões, Lda., consubstanciam duas PME integradas num dos sectores de actividades designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 15 de Setembro, às empresas Grafimadeira - Empresa de Artes Gráficas da Madeira S.A e Auto-Molas - Reparação de Suspensões, Lda., em cinquenta por cento para cada, o Direito de Superfície a poente do pavilhão PI-2-1 Superior e PI-2 - 1 inferior, com a área total de 343,87 metros quadrados.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1748/2000

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a DRULOFER - Sociedade de Equipamentos da Madeira, S.A. consubstancia uma actividade integrada num dos sectores preferenciais a instalar naquele espaço.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Atribuir, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à DRULOFER - Sociedade de Equipamentos da Madeira, S.A., ou a empresa a constituir, o direito de superfície relativo ao lote 4 no Parque Industrial da Cancela, com área de 12.335m², na zona de expansão.
- 2 - São da inteira responsabilidade da DRULOFER - Sociedade de Equipamentos da Madeira, S.A., a execução e custos de todas as infra-estruturas do referido lote, designadamente as relativas a terraplanagem, drenagem, redes de água, electricidade e de esgotos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1749/2000

- 1 - Considerando que o Decreto Lei n.º 54/A/2000, de 7 de Abril define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCA III;
- 2 - Considerando que nos termos do art.º 11.º do citado diploma, o acompanhamento da execução global incumbe à Comissão de Acompanhamento do QCA III;
- 3 - Considerando que a referida comissão integra na sua composição um representante de cada Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

Designar como representante efectivo do Governo Regional na Comissão de Acompanhamento do QCA III o Dr. Carlos Alberto Cabaça Almeida Estudante e como representantes suplentes:

- 1.º - Dr.ª Maria João de França Monte
- 2.º - Dr.ª Ana Maria Martins da Mota
- 3.º - Dr. Sílvio Jorge Andrade Costa
- 4.º - Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra
- 5.º - Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 1.144\$00 - 5.71 Euros (IVA incluído)